

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- Advertência;
- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.

19.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

19.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

19.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- por termo aditivo à parceria para:
 - ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
 - redução do valor global, sem limitação de montante;
 - prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
 - alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
- remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

19.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
- indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

19.7. Anteriormente à celebração da parceria, a organização da sociedade civil deve se cadastrar junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais - SIGMA.

19.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I - Plano de Trabalho;

Anexo II - Minuta de Termo de Colaboração;

Anexo II A - Declaração de Conhecimento a Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013

Anexo II B - Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa

Anexo II C - Autorização - DECRETO RIO nº 46785 /2019

Anexo III - Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida)

(fora dos envelopes);

Anexo III A - Autorização de Uso da Imagem/Voz.

Anexo IV - Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação (**Envelope B**);

Anexo V - Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados (**Envelope B**);

Anexo IV - Declaração de Execução sem Subdelegação (**Envelope B**);

Anexo VII - Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal nº 19.381/2001 (**Envelope B**);

Anexo VIII - Declaração de Ilícitos Trabalhistas (**Envelope B**);

Anexo IX - Declaração de Inexistência de Impedimento (**Envelope B**);

Anexo X - Declaração de Cota Mínima (**Envelope B**);

Anexo XI - Critérios de Julgamento das Propostas.

19.9. Este Edital e seus anexos contêm 94 (noventa e quatro) folhas, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2021.

BRUNA STEPHEN DA MOTTA NOVAES
Presidente da Comissão de Seleção

COMUNICADO

A Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares do Município do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições, previstas na Lei Municipal nº 3282 de 10 de Outubro de 2001.

Comunica a decisão pela penalidade disciplinar: PERDA DE FUNÇÃO do Conselheiro Tutelar Flávio da Silva Pereira Santiago - Matrícula 66/290270-8 - CT 19 Ilha do Governador - Processos nº 08/001304/2020, 08/001146/2020, conforme artigo 34, inciso III, da Lei 3282/2001, tendo o prazo de cinco dias para apresentar recurso à Corregedoria dos Conselhos Tutelares, conforme Art. 11 da Lei 3282/2001. Os efeitos do comunicado tem validade a partir da data de sua publicação.

COMUNICADO

A Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares do Município do Rio de Janeiro, comunica a renúncia da Conselheira Tutelar Maíra Rangel de Medina CT - 13 - Rocinha/São Conrado, da composição desta comissão, conforme carta apresentada pela própria no dia 04 de agosto de 2021.

Considerando a renúncia da Conselheira Tutelar Maíra Rangel de Medina CT 13 - Rocinha/São Conrado, a Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares do Município do Rio de Janeiro ratifica a convocação do Conselheiro Tutelar Reinaldo de Miranda Neves - CT 06 Madureira, suplente, gestão 2020/2023, publicado no D.O do Município do Rio de Janeiro de 06/02/2020, para compor esta Comissão com início imediato

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EXPEDIENTE DE 24/08/2021

A Pregoeira informa que fica adiado o referido certame, por questões administrativas:

1) PE/SMAS Nº 0236/2021 - Dia 09/09/2021 às 11:00 hs

PROCESSO: 08/000.601/2020

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, para Aquisição de MATERIAL CONSUMO, pertencentes às classes 7330, 4530, 7350, 5110, 6515, 7240, 7210, 7340, 7320, 6532 e 5410, para atender a Emenda Parlamentar nº 25100008, para estruturação da Rede de Proteção Especial, destinado à Unidade de Reinserção Social Ilha do Governador, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência;

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item;

Estimativa: R\$ 98.323,38 (Noventa e oito mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos);

UASG: 986001

Retirada do Edital:

• Na Internet: <http://www.comprasnet.gov.br>

• No CASS (Centro Administrativo São Sebastião) - Rua Afonso Cavalcante, 455 - 5º andar - Sala 543 - Bloco I - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.211-901, mediante apresentação de um pen drive.

Telefone para contato: (21) 2976-1568 - Horário: 10:00hs às 17:00hs.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: www.comprasnet.gov.br.

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 24/08/2021

O Secretário Municipal de Saúde consulta os servidores municipais lotados e em exercício nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de diversos cargos efetivos, que possuam formação de nível superior em qualquer área e/ou curso técnico na área contábil, interessados exercerem suas funções no Nível Central para atuação em Ações de planejamento, execução e análise de contratos e gestão.

Os critérios de seleção serão análise de currículo e entrevista pela área técnica.

As inscrições serão realizadas através do seguinte endereço eletrônico: cpms@smsdc.rio.rj.gov.br

No e-mail de inscrição deverão ser informados:

- Assunto (título do e-mail): **Consulta 2021 - Nível Central da SMS**
- Nome completo do servidor;
- Matrícula;
- Telefones para contato;
- E-mail para contato, caso não seja o utilizado para inscrição;
- Unidade de lotação atual;
- Currículo atualizado, preferencialmente da plataforma Lattes.

Os requisitos mínimos para inscrição são:

- Ter diploma de graduação em qualquer área de formação e/ou curso técnico de Contabilidade;
- Domínio de Word, Excel e/ou ferramentas de programação;
- Redação própria para instrução processual e documentos oficiais

Considerações Gerais:

A inscrição do servidor **NÃO** é garantia de remoção, cabendo a avaliação da SMS quanto à necessidade, a conveniência e a oportunidade de movimentar os seus servidores, sob a égide do interesse coletivo.

Os servidores já inscritos no banco de permuta na Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção **NÃO** TERÃO suas inscrições feitas de forma automática, devendo também realizar sua respectiva inscrição.

Os casos omissos e dúvidas serão dirimidos pela Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção (S/SUBG/CGP/CPMS) em conjunto com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Gabinete do Secretário.

Para informações sobre inscrição entrar em contato pelo tel.: 3973-6820 (COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, RECRUTAMENTO E SELEÇÃO).

ATA CIRCUNSTANCIADA

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER E DA COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL - CER REALENGO CP - 012/2021. PROCESSO Nº 09/000.791/2021

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, no Centro Administrativo São Sebastião/ CASS-PCRJ, 6º andar - sala 649, no Município do Rio de Janeiro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 29.468.055/0001-02, sediada na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 7º andar - Cidade Nova, CEP: 20.211-901, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada

pela Comissão Especial de Seleção, devidamente nomeada por meio da Resolução SMS nº 4.941 de 14 de junho de 2021, doravante denominada **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, em face do que dispõe o Edital de Convocação Pública nº 012/2021, cujo objeto é o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER E DA COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL - CER REALENGO**, no Município do Rio de Janeiro, que tem como fundamento a Lei Federal nº 13019/2014, regulamentada por meio do Decreto nº 42696/2016, e suas alterações posteriores alterações, no dia, hora e local anteriormente estabelecidos, dá-se início à sessão pública às 10h07min (dez horas e sete), depois de decorridos 15 minutos do horário previsto inicialmente, estando presentes as seguintes organizações da sociedade civil

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
IPCEP - Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional	33.981.408/0001-40
AFNE - Associação Filantrópica Nova Esperança	06.058.863/0001-04
VIVA-RIO	00.343.941/0001-28

Através de seus representantes credenciados no certame, abaixo relacionados.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
		NÚMERO	ÓRGÃO EXPEDIDOR
1 IPCEP - Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional	Maurício Abreu Murad	21682	CRE/RJ
2 AFNE - Associação Filantrópica Nova Esperança	Adriana Lopes Machado Costa	20-86373	CRA/RJ
4 VIVARIO	Pablo Siqueira dos Santos Souza	141641	OAB/RJ

A Comissão iniciou os procedimentos apresentando os esclarecimentos quanto à petição apresentada pela OSC VIVA RIO, às 13:14 horas do dia 23 de agosto de 2021, na qual registra-se às folhas 6514-6517, a possibilidade de erro material, no qual a OSC teria sido despontuada em 1,20 pontos, concedidos na Avaliação do Currículo da Responsável Administrativo/Financeiro da instituição (Item 03) na avaliação inicial. Desta forma, a Comissão registra que conforme presente às folhas 6506-6513, após as análises dos recursos e contrarrazões, a OSC VIVA RIO teve uma **redução de pontos** como a seguir:

Item	Descrição do Item	Pontuação máxima prevista	Pontuação adquirida na primeira análise	Pontuação após análise dos recursos e contrarrazões	Diferença entre as pontuações
Item 02	Avaliação do Currículo do Responsável Técnico	2,5	2,5	2,2	- 0,3
Item 09	Tempo de uso do sistema de prontuários eletrônicos em unidades de Urgência e emergência	5,0	4,0	3,5	-0,5
Item 16	Apresentação do cronograma de implantação das diferentes atividades assistenciais	10,0	10,0	9,2	-0,8
	Diferença total de pontuação				- 1,60
Pontuação da OSC VIVA RIO antes dos recursos e contrarrazões: 90,05					
Pontuação da OSC VIVA RIO após recursos e contrarrazões: 90,05 - 1,60 = 88,45.					

Em avaliação quanto a petição a comissão registra que não houve qualquer perda de pontuação do Item apontado pela OSC VIVA Rio na etapa de razões e contrarrazões, como sugerido em sua petição, mantendo a comissão assim as pontuações ora publicizadas em D.O. desta municipalidade.

No entanto, durante a sessão pública, o representante credenciado da OSC VIVARIO apontou erro material na pontuação da qual foram subtraídos os pontos, apontando que conforme a publicação do resultado da análise inicial do envelope A, publicado no D.O do município do Rio de Janeiro no dia 12 de julho de 2021 às pgs 74-75, a pontuação total da OSC VIVA Rio foi de 91,25 pontos, não de 90,05 pontos como registrado na Ata publicada no DO do dia 20 de agosto de 2021, pgs 107-11 após análise das razões e contrarrazões.

A OSC AFNE aponta que a comissão já teria avaliado a petição da OSC VIVARIO, não cabendo reforma de sua decisão.

A sessão foi suspensa as 10:44h para que a comissão deliberasse sobre as manifestação das OSC VIVA Rio e AFNE.

A Comissão retomou os procedimentos às 13:45, lendo a presente ATA.

Em análise, a Comissão verificou que houve o erro material apontado pela OSC VIVA Rio, bem como identificou outros erros materiais, estes na publicação da pontuação da análise inicial da OSC IPCEP e OSC Instituto Solidário, na Ata publicada no DO do dia 20 de agosto de 2021, pgs 107-111.

Conforme publicado no D.O do município do Rio de Janeiro no dia 12 de julho de 2021 às pgs 74-75, a pontuação da OSC IPCEP foi de 78,25 pontos, não de 61,45 como registrado na Ata do D.O no do dia 20 de agosto de 2021, pgs 107-111, bem como a pontuação após razões e contrarrazões, na mesma ata, tendo a OSC IPCEP totalizado 78,95 pontos.

Conforme publicado no D.O do município do Rio de Janeiro no dia 12 de julho de 2021 às pgs 74-75, a pontuação da OSC Instituto Solidário foi de 55,90 pontos, não de 50,90, como registrado na Ata do D.O no do dia 20 de agosto de 2021, pgs, 107-111.

Portanto, considerando o princípio da autotutela da administração pública conforme explicitado pela súmula 473 do STF, a comissão delibera por corrigir os erros materiais, pois não há como convalidar a aprovação equivocada em seu prosseguimento no certame, ficando a pontuação final do certame conforme tabela abaixo, a qual é publicada em sua integralidade, visando a transparência do resultado do certame.

CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº CP 012/2021 - HMAS E CER REALENGO						
Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência - S/SUBHUE						
Tabela I – CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS						
CRITÉRIO	DESCRIÇÃO E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	INSTITUTO SOLIDÁRIO	VIVO RIO APÓS ANÁLISE DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES	AFNE APÓS ANÁLISE DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES	IPCEP APÓS ANÁLISES DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES
			PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Experiência no apoio à Gestão (10,0 pontos)	1. Experiência da organização da sociedade civil na gestão de Unidades públicas ou privadas em ações voltadas a atenção as Urgências e Emergências em	5,00	5,00	2,00	2,00	1,50
	2. Avaliação do currículo do Responsável Técnico	2,50	2,50	2,20	1,10	2,20
	3. Avaliação do currículo do Responsável	2,50	0,20	1,20	1,80	0,00
2. Grau de adequação da proposta de parceria (10,0 pontos)	4. Apresentação de cópia do manual de compras	2,00	1,00	2,00	2,00	2,00
	5. Políticas de Recursos Humanos, incluindo plano de cargos e salários, benefícios, provisões e incentivos aplicados aos profissionais, saúde do trabalhador	2,00	0,25	1,75	1,50	1,50
	6. Publicização das prestações de contas e resultados assistenciais da OSC em seu sítio institucional	2,00	0,00	2,00	2,00	2,00
	7. Apresentação do documento que descreva os princípios éticos e comportamentais que norteiam o relacionamento e a conduta institucional de funcionários e Diretoria com seus pares, subordinados e parceiros de negócios, visando manter uma postura de transparência e ética nas relações pessoais e comerciais da Entidade	2,00	1,00	2,00	2,00	1,00
	8. Apresentação de documentos que comprovem a aplicação e efetividade da Política de Compliance e Integridade da Instituição	2,00	0,45	2,00	2,00	1,55
	9. Tempo de uso do sistema de prontuários eletrônicos em unidades (TABELA TEMPO X NÚMERO DE UNIDADES)	5,00	3,50	3,50	1,50	2,00
	10. Dimensionamento Gerencial e da Equipe Assistencial	10,00	7,50	7,00	10,00	10,00
	11. Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	5,00	0,50	5,00	5,00	5,00
	12. Organização proposta para as diferentes atividades assistenciais, apresentando quantidade e qualidade das atividades propostas, com explícita correlação com a capacidade instalada.	10,00	6,00	9,80	9,00	7,00
	13. Instrumentos de Pesquisa e Organização do Serviço de Satisfação dos Usuários	5,00	5,00	5,00	4,00	5,00
3. Capacidade Operacional (60,0 pontos)	14. Ações voltadas à qualidade, através de Comissões, Serviços, Protocolos Clínicos e Outros	5,00	3,00	5,00	5,00	3,80
	15. Plano de ação para monitoramento de Indicadores de Desempenho de Qualidade e de Produtividade	10,00	10,00	10,00	10,00	4,40
	16. Apresentação do cronograma de implantação das diferentes atividades assistenciais (tarefa, data de início, data de término e área responsável)	10,00	10,00	9,20	10,00	10,00
	18. Apresentação do Certificado de Imunidade Tributária de entidade ou associada	20,00	0,00	20,00	20,00	20,00
4. Economicidade						
PONTUAÇÃO FINAL		100,0	55,90	89,65	88,90	78,95

A comissão informa que considerando a pontuação revisada, a OSC VIVA Rio sagrou-se vencedora do certame. A comissão informa ainda que conforme item 14.4.2 do edital encaminhará suas deliberações à autoridade superior. A OSC AFNE solicita que conste em ata que entrará com recurso hierárquico contra a decisão da Comissão de Licitação.

Nada mais havendo a constar, a Comissão de Seleção, deu por encerrada a sessão às 14h07min, cuja Ata foi lida, impressa em 06 (seis) vias de igual teor e forma e segue assinada por todos os membros da referida Comissão e representantes das Organizações presentes à sessão.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2021.

Márcio Luís Ferreira
Presidente da Comissão
Matrícula nº 11/201.356-3

Shirley de Freitas Sales
Membro
Matrícula nº 11/224.624-7

Larry Botelho da Silva
Membro
Matrícula nº 11/214.852-6

Paulo Cardoso Ferreira Pontes
Membro
Matrícula 11/251.622-7

Maurício Abreu Murad
IPCEP - Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional

Adriana Lopes Machado Costa
AFNE - Associação Filantrópica Nova Esperança

Pablo Siqueira dos Santos Souza
VIVA RIO

ATA CIRCUNSTANCIADA

CONVOCAÇÃO PÚBLICA - CP Nº 016/2021 PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL EVANDRO FREIRE E DA COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL - CER ILHA DO GOVERNADOR - PROCESSO Nº 09/000.705/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2021 às 8hs, reuniram-se na sala 801 à Rua Afonso Cavalcanti, 455, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, os membros da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Resolução SMS nº 4.931 de 09 de junho de 2021, publicada no D.O Rio de 10 de junho de 2021, para deliberar acerca do recurso interposto pela participante Organização da Sociedade Civil **Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim** - ora recorrente doravante denominada - **CEJAM** em face da decisão que declarou vencedora a proponente **Associação Filantrópica Nova Esperança - AFNE**, na sessão do dia 12 de agosto de 2021, publicada no D.O Rio do dia 13 de agosto de 2021, pág. 71 a pág. 85. A Comissão recebeu tempestivamente o referido recurso no dia 17/08/2021, bem como as contrarrazões apresentadas no dia 20/08/2021 pela **Associação Filantrópica Nova Esperança - AFNE**.
A recorrente CEJAM alega:

DA NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DE PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CEJAM

ITEM 02 - Avaliação do Currículo do Responsável Técnico;

Parecer da Comissão - Em fase recursal, a OSC informa que o Título de Doutor do Responsável Técnico Mário Santoro Júnior encontra-se à fl. 4.171 do processo, que equivale a fl. 1283 da proposta técnica. Cabe consignar que a fl. 1283 da proposta técnica está fora do intervalo informado no índice para avaliação do item em comento, prejudicando assim a análise desta comissão. Após a constatação da documentação supracitada, **esta comissão acolhe o recurso, conferindo à proponente a pontuação de 0,5 pelo Título de Doutor.**

ITEM 03 - Avaliação do Currículo do responsável Administrativo/Financeiro;

Parecer da Comissão - Não acolhido recurso, em decorrência da não apresentação de documentos comprobatórios da experiência mencionada no Currículo apresentado às fl 191 a 194 da proposta técnica ou fl. 3625 a 3626v do processo. Desta feita, esta **Comissão não reconsidera decisão**, motivo pelo qual submete para apreciação da autoridade superior nos termos do subitem 14.4.2 do edital.

ITEM 08 - Apresentação de documentos que comprovem a aplicação de Políticas de Compliance;

Parecer da Comissão - Recurso não acolhido por não constar na Proposta Técnica a designação do Oficial conforme subitem "I. designação de um oficial e um comitê de integridade" e subitem "VII. aplicação das medidas corretivas cabíveis aos problemas detectados". Desta forma, esta **Comissão não reconsidera decisão**, motivo pelo qual submete para apreciação da autoridade superior nos termos do subitem 14.4.2 do edital.

DA NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA À AFNE

ITEM 11 - Não observância a formatação da proposta exigida no Edital (...);

Parecer da Comissão - Recurso não acolhido, visto que a desclassificação está prevista nos itens "11.2.3 (...) serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho" e "11.2.4 (...) As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas". O que não foi observado por esta comissão. Desta feita, esta **Comissão não reconsidera decisão**, motivo pelo qual submete para apreciação da autoridade superior nos termos do subitem 14.4.2 do edital.

ITENS 11.2.2 e 11.2.3 - Apresentação da OSC e conhecimento do problema não cumpridos pela AFNE;

Parecer da Comissão - Recurso não acolhido, considerando que os elementos apresentados pela proponente AFNE acostados à fl 756 a 797 do processo foram suficientes. Desta feita, esta **Comissão não reconsidera decisão**, motivo pelo qual submete para apreciação da autoridade superior nos termos do subitem 14.4.2 do edital.

Anexo Técnico - Plano de Trabalho - Subitens 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5;

Parecer da Comissão - Recurso não acolhido, considerando que os elementos apresentados pela proponente AFNE, acostados à fl 2466 a 2904 do processo foram suficientes de acordo com a análise desta comissão. Neste sentido, esta **Comissão não reconsidera decisão**, motivo pelo qual submete para apreciação da autoridade superior nos termos do subitem 14.4.2 do edital.

ITEM 01 Experiência da OSC - Projeto Básico;

Parecer da Comissão - Recurso não acolhido, considerando que a proponente AFNE apresentou o CNES do Pronto Socorro Dr Hamilton Agostinho, com 73 leitos. Além disso, com base no item 10.5 do presente Edital, promoveu diligência junto ao site do CNES, a fim de dirimir eventuais dúvidas. Ante ao exposto, esta **Comissão não reconsidera decisão**, motivo pelo qual submete para apreciação da autoridade superior nos termos do subitem 14.4.2 do edital.

ITEM 03 - Projeto Básico Avaliação do Currículo do responsável administrativo/financeiro;

Parecer da Comissão - Recurso não acolhido, considerando que esta comissão verificou a autenticidade da documentação apresentada, fundamentada no item 10.5 do Edital. Desta feita, esta **Comissão não reconsidera decisão**, motivo pelo qual submete para apreciação da autoridade superior nos termos do subitem 14.4.2 do edital.

ITEM 04 - Apresentação de cópia do manual (...);

Parecer da Comissão - Recurso não acolhido considerando que a proponente AFNE atendeu aos requisitos para obtenção da pontuação conforme documentação acostada às fl. 830 a 848 do processo. Desta forma, esta **Comissão não reconsidera decisão**, motivo pelo qual submete para apreciação da autoridade superior nos termos do subitem 14.4.2 do edital.

ITEM 05 - Políticas de recursos Humanos;

Parecer da Comissão - Recurso não acolhido visto que a proponente AFNE apresentou documentação requerida à fl 849 a 957 do processo. Ante ao exposto, esta **Comissão não reconsidera decisão**, motivo pelo qual submete para apreciação da autoridade superior nos termos do subitem 14.4.2 do edital.

ITEM 10 - Dimensionamento gerencial e da equipe assistencial

Parecer da Comissão - A recorrente alega em fase recursal que o dimensionamento proposto pela AFNE (...) está aquém do dimensionamento para 30 leitos de UTI para enfermeiros, determinado pela RDC 07, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva (...). Após reanálise do item em comento, foi constatado que o número de enfermeiros está subdimensionado na proposta técnica. Neste sentido, esta **comissão acolhe parcialmente e reforma sua decisão** quanto à pontuação de 2,5 para 1,5 para o subitem "Dimensionamento das equipes assistenciais com o pessoal para a execução das atividades propostas".

ITEM 11 - Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.

Parecer da Comissão - Recurso não acolhido, visto que a proponente AFNE apresentou Organograma do CER Ilha contemplando Médico Regulador junto ao bloco de serviços médicos, conforme faz prova à fl 1154 do processo. Desta forma, esta **Comissão não reconsidera decisão**, motivo pelo qual submete para apreciação da autoridade superior nos termos do subitem 14.4.2 do edital.

ITEM 12 - Organização proposta para as diferentes atividades assistenciais, apresentando quantidade e qualidade das atividades propostas;

Parecer da Comissão - Houve erro material no intervalo de paginação na planilha de pontuação. Neste sentido, não acolhemos o recurso, visto que a proponente AFNE apresentou documentação requerida à fl. 1211 a 1247 do processo. Desta forma, esta **Comissão não reconsidera decisão**, motivo pelo qual submete para apreciação da autoridade superior nos termos do subitem 14.4.2 do edital.

ITEM 14 - Ações voltadas à qualidade, através de comissões, serviços e protocolos clínicos (...);

Parecer da Comissão - Recurso não acolhido, visto que a proponente AFNE apresentou documentação requerida à fl 1255 a 1385 do processo. Dito isto, esta **Comissão não reconsidera decisão**, motivo pelo qual submete para apreciação da autoridade superior nos termos do subitem 14.4.2 do edital.

ITEM 8 - Qualificação "ANEXO TÉCNICO A DO PROJETO BÁSICO"

Parecer da Comissão - Recurso não acolhido, visto que a proponente AFNE apresentou documentação requerida à fl 1255 a 2917 do processo. Dito isto, esta **Comissão não reconsidera decisão**, motivo pelo qual submete para apreciação da autoridade superior nos termos do subitem 14.4.2 do edital.

ITEM 07 - Apresentação do documento que descreva os princípios éticos e comportamentais que norteiam o relacionamento e a conduta institucional de funcionários (...);

Parecer da Comissão - Recurso não acolhido, considerando que a proponente AFNE atendeu aos requisitos para obtenção da pontuação, conforme documentação acostada às fl. 1093 a 1140-A do processo. Desta feita, esta **Comissão não reconsidera decisão**, motivo pelo qual submete para apreciação e decisão da autoridade superior nos termos do subitem 14.4.2 do edital.

ITEM 08 - Apresentação de documentos que comprovem a aplicação de Política de Compliance;

Parecer da Comissão - Recurso não acolhido, considerando que a proponente AFNE atendeu aos requisitos para obtenção da pontuação, conforme documentação acostada às fl. 2918 a 3088 do processo. Desta feita, esta **Comissão não reconsidera decisão**, motivo pelo qual submete para apreciação da autoridade superior nos termos do subitem 14.4.2 do edital.

Por fim, em observância ao item 14.4.1 do Edital, esta **comissão acolheu** os argumentos da proponente CEJAM, na fase recursal, nos itens 02 - **Avaliação do Currículo do Responsável Técnico** e 10 - **Dimensionamento gerencial e da equipe assistencial**, alterando o resultado da Ata da sessão do dia 12/08/2021 e publicada em D. O Rio do dia 13/08/2021, passando para a seguinte classificação:

- 1º) **CEJAM** obteve a pontuação de 97,25 (noventa e sete pontos e vinte e cinco décimos);
 - 2º) **AFNE** atingiu a pontuação de 95,90 (noventa e cinco pontos e noventa décimos);
 - 3º) **IDEAS** obteve a pontuação de 77,40 (setenta e sete pontos e quarenta décimos);
 - 4º) **IDEIAS** obteve a pontuação de 72,90 (setenta e dois pontos e noventa décimos);
 - 5º) **IMG** obteve a pontuação de 67,05 (sessenta e sete pontos e cinco décimos);
 - 6º) **ISSAA** obteve a pontuação de 65,90 (sessenta e cinco pontos e noventa décimos);
- Considerando que os demais itens foram apreciados por esta comissão e não sendo reformados, com base no tem 14.4.2, submetemos à apreciação da Autoridade Superior.
Desta forma, **fica agendada a próxima sessão para dia 26/08/2021 (quinta-feira) às 13:30 no Centro Administrativo São Sebastião - CASS, Rua Afonso Cavalcanti 455, 6º Andar, sala 649, para abertura do envelope B da primeira classificada.**

Telma Regina Amorim da Silva
Presidente

Dirceu Monteiro Barbosa
Membro

Shirley de Freitas Sales
Membro

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 317 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas, através do **Edital CGP nº 019/2021, D.O Rio de 17/05/2021, página 61 a 65**, com resultado final publicado através do **Edital CGP nº 023/2021, D.O Rio 02/06/2021, página 70 a 74**, a comparecer(em) na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, conforme calendário abaixo, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.

COMPARECIMENTO CONFORME TABELA

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 023/2021	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	COMPARECER EM	HORÁRIO
002.770.367-39	5º	FERNANDA CARLA TULHA EVANGELISTA	MÉDICO PSQUIATRIA	CAPSI II PEQUENO HANS	31/08/2021	31/08/2022	31/08/2021	10:00 ÀS 13:00
124.081.687-16	13º	FERNANDO MOREIRA PETRI	MÉDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/ HMFM - HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES	31/08/2021	31/08/2022	31/08/2021	10:00 ÀS 13:00